



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

Fls. Nº:  
27

### PROCESSO Nº 028/2021

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

#### 1. OBJETO

O objetivo é a contratação de empresa para prestação de treinamento e assessoria nos serviços de elaboração e alimentação dos sistemas referentes aos programas do FNDE: Planos de Ações Articuladas – PAR em todas as fases, acompanhamento do módulo obras 2.0, com orientações e vistoria, assessoramento nas gestões dos Conselhos Municipais da Educação –CAE, CACS e CME. Orientações na execução do PDDE Interativo e seus módulos, em atendimento à Secretaria de Educação.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme disposto no artigo nº 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993 que autoriza o Município a realizar dispensa de licitação, verificando a seguinte situação legal:

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

#### 3. DAS JUSTIFICATIVAS

A Secretaria Municipal de Educação ressalta a necessidade de contratação de assessoria e treinamento em caráter de urgência considerando que o PAR (Plano de Ações Articuladas) é o conjunto de ações, apoiada técnica e financeiramente pelo Ministério da Educação, que visa ao cumprimento das metas do Compromisso Todos pela Educação, sendo base para o termo de convênio ou cooperação firmado entre o MEC e o ente apoiado, instrumento de liberação de recursos para educação municipal.

Diante do cenário em que se encontra é de extrema importância que os sistemas, conselhos e programas da Educação estejam em dia e atualizados dentro dos prazos previstos, para não comprometer os repasses de recursos do MEC/FNDE. Tendo em vista que para os programas: CACS/FUNDEB o prazo para alimentação do sistema e do PDDE finda em abril. Não havendo tempo hábil para realizar o processo licitatório em outra modalidade (pregão).

RUA SETE DE MAIO N.º 379 - CENTRO - CEP 37115-000 - MONTE BELO – MG  
ADM. 2021/2024



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

Fls. Nº:  
28

Deste modo, torna-se indiscutível, que o município não deva se furtar ao seu dever de cumprir a determinação, de forma mais célere possível, não sendo assim possível aguardar a elaboração de um processo licitatório neste caso.

### 3.1 RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Cabe aqui, explicar a razão que levaram a escolha dos fornecedores. O primeiro item a ser considerado foi o menor preço. O segundo foi a localização do fornecedor, visando obter os serviços o mais rápido possível em decorrência da urgência na contratação. Em terceiro, consideramos a singularidade nos serviços técnicos de assessoramento que serão executados para melhor atender o cenário atual da Secretaria Municipal de Educação.

### 3.2 JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Conforme pesquisa de mercado realizada pelo responsável em cotações do município, os fornecedores escolhidos são os que apresentaram melhores propostas dos serviços, conforme dados abaixo:

- a) **ROSANE DE MORAIS FIGUEIREDO**, CNPJ 29.598.883/0001-65, Rua Joao Delorenzo, nº 227, Bairro Parque do Trevo, Guaranésia/MG, apresentou melhor oferta em valor mensal de R\$ 583,33 e, no **valor total de R\$ 7.000,00**.

De acordo com a cotação feita, as empresas: **F P O CONSULTORIA E ASSESORIA EM EDUCAÇÃO EIRELI, ADRIANO SOUZA SANTOS DE BRUMADO EIRELI**; apresentaram seus valores estando acima da média cotada pela empresa citada.

- b) **F P O CONSULTORIA E ASSESORIA EM EDUCAÇÃO EIRELI**, CNPJ 17.695.492/0001-80, Rua Vivaldo da Silva Dourado, nº103, Bairro Centro, IBITIBA/BA, CEP 44.960-000, apresentou proposta no **valor total de R\$ 10.500,00**.
- c) **ADRIANO SOUZA SANTOS DE BRUMADO EIRELI**, CNPJ 17.573.983/0001-58, Av. Horácio Jose dos Santos, nº 623, Bairro Olhos Dagua, CEP 46.100-000, apresentou proposta no **valor total de R\$12.000,00**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.668.376/0001-34

Fis. Nº:  
29

Todas empresas que enviaram propostas (Com preços superiores aos que selecionamos para efetuar a contratação) estarão anexadas no processo 028/2021, Dispensa 007/2021.

**4. DO CONTRATO / REPRESENTANTE LEGAL**

**EMPRESA: ROSANE DE MORAIS FIGUEIREDO**

CNPJ 29.598.883/0001-65, Rua Joao Delorenzo, nº 227, Bairro Parque do Trevo, Guaranésia/MG.

**REPRESENTANTE LEGAL**

**EMPRESA: ROSANE DE MORAIS FIGUEIREDO**

Rosane de Moraes Figueiredo, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º MG-11.474.119 e CPF nº030.488.136-83;

**5. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO**

A despesa decorrente da presente dispensa, nº 007/2021, PRC nº 028/2021, ocorrerá por transferência em conta corrente, sendo o pagamento executado em até 10 dias após a emissão da nota fiscal.

Dos dados bancários das empresas para realizar o pagamento:

**EMPRESA: ROSANE DE MORAIS FIGUEIREDO**

Banco: Banco do Brasil  
Agência: 20966  
Conta Corrente: 7960-x

**6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente dispensa nº 007 PRC 028/2021, seguirá a seguinte dotação orçamentária:

**Ficha – 196 - 02 04 03 12 122 0001 2.032 3 3 90 39**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.668.376/0001-34

Ed. N.º:  
30

**7. DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

7.1 Aplica-se a este termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos, com fulcro no art. 24 desta Lei.
- b) Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações – Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle de orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal
- c) Lei complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- d) Lei Federal nº 13.979, de 2020
- e) Decreto municipal nº 5.164 de 19 de março de 2020
- f) Portaria nº 369/2020

7.2 Diante das justificativas e elementos apresentados em anexo, submeto à autoridade superior para ratificação e devida publicidade

Monte Belo/MG, 10 de março 2021

Rafael Henrique Bueno Ruella  
Chefe da Divisão de Compras e Licitação